

Apêndice 8

REGULAMENTO DAS PROVAS DE PROFICIÊNCIAS EM LÍNGUAS ESTRANGEIRAS DO CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – LÍNGUA ESPANHOLA

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS)
Escola de Humanidades/Curso de graduação em Letras e
Curso de graduação em Relações Internacionais (Bacharelado)

Regulamento para Comprovação de Proficiência em Língua Espanhola no curso de Relações Internacionais

O Decanato da Escola de Humanidades da PUCRS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, tendo em vista que os futuros internacionalistas devem demonstrar o domínio instrumental da Língua Espanhola durante o curso e, posteriormente, no exercício profissional, resolve regulamentar a Comprovação de Proficiência em Língua Espanhola como segue:

I – DA ORGANIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. É obrigatória a comprovação de proficiência em Língua Espanhola (idioma oferecido pelo Curso de Letras) para todos os alunos do curso de graduação em Relações Internacionais - PUCRS.

Art. 2º. A proficiência em língua espanhola poderá ser comprovada mediante a aprovação em Exame de Proficiência de leitura elaborado pelo Curso de Letras da Escola de Humanidades.

Art. 3º. O Exame de Proficiência em Língua Espanhola tem como objetivo avaliar o desempenho de leitura e compreensão textual em Língua Espanhola dos graduandos em Relações Internacionais, especialmente no que tange à compreensão e interpretação de textos específicos da área, em particular de natureza expositiva.

Art. 4º. A admissão do aluno à matrícula nas disciplinas “Cultura y sociedade en América Latina”, do nível V (Codicred 91A18-02), fica condicionada ao que estabelece o Art. 1º do presente Regulamento.

II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. Os alunos que optarem pelo Exame de Proficiência em Língua Espanhola deverão escolher um semestre (a partir do primeiro) e inscrever-se pagando o equivalente a 1 (um) crédito, para realizarem a prova.

III - DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESPANHOLA

Art. 6º. O Exame de Proficiência em Língua Espanhola será oferecido semestralmente, em data a ser fixada e divulgada pela Escola de Humanidades /PUCRS. O resultado será publicado antes do encerramento do período letivo correspondente. O aluno poderá solicitar revisão de prova até três dias úteis após a divulgação dos resultados.

Art. 7º. O candidato é solicitado a responder, em português, perguntas de compreensão sobre as diferentes ideias do texto, sobre o sentido contextual de palavras e expressões, de formas verbais, pronominais e de outros elementos, ou ainda, a fazer a tradução de um excerto do texto. O aluno será considerado aprovado se obtiver a nota mínima de 5,0 (cinco vírgula zero) no Exame de Proficiência.

Art. 8º. É facultada a consulta a dicionários e/ou gramáticas em papel em provas presenciais. Provas anteriores aplicadas pela Escola podem ser encontradas no site da Escola de Humanidades: <https://www.pucrs.br/humanidades/exames-de-proficiencia/>.

IV - DA DISPENSA DA REALIZAÇÃO DO EXAME

Art. 9º. Poderá ser dispensado do Exame de Proficiência em Língua Espanhola o aluno do Curso de Relações Internacionais que cursar e obtiver aprovação em disciplina do espanhol do curso de Letras, Língua Espanhola, nível III- Codicred 1258J-04, ou apresentar atestado de aprovação em Prova Proficiência em Língua Estrangeira aplicada a alunos dos Programas de Pós-Graduação na PUCRS ou em outras instituições brasileiras de ensino superior, não ultrapassando o prazo de dez (10) anos da data de sua realização. As disciplinas de Língua Espanhola poderão ser aproveitadas como disciplinas eletivas.

Art. 10º. A disciplina eletiva de Língua Espanhola III tem como objetivo o desenvolvimento da competência comunicativa em língua espanhola em nível pré-intermediário, buscando a ampliação do vocabulário e de estruturas linguísticas através de atividades de prática comunicativa que enfocam as quatro habilidades (ouvir, falar, ler e escrever) em situações contextualizadas. As aulas são ministradas em espanhol e, para se inscreverem na disciplina, os alunos já devem apresentar domínio das estruturas de nível básico da língua espanhola.

Art. 11º. O diploma de Proficiência em Língua Espanhola que poderá ser aceito para dispensa do Exame de Proficiência em Língua Espanhola é o seguinte:

- a) Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE) – Nível intermediário – mínimo B1.

Art. 12º. Os casos omissos no presente Regulamento serão examinados pelo Decanato da Escola de Humanidades, e resolvidas pelo seu colegiado.

Art. 13º. Este regulamento entra em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2022 (2022-1).